

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 350

Aprova despesas com fechamento do Patrimônio.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Ficam aprovadas despesas realizadas com material para cancelas e operário no fechamento do Patrimônio Municipal, no exercício de 1.955 e levadas á Conta de Responsabilidade Pessoal do Prefeito, na importancia de R\$ 16.920,00.

Art. 2º = Para atender ás despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 16.920,00.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 22 de Fevereiro de 1.957.

Presidente da Câmara

Secretário.